



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	15
ACÓRDÃOS	15
PRIMEIRA CÂMARA.....	17
PAUTAS	17
ATAS	17
ACÓRDÃOS	17
SEGUNDA CÂMARA	29
PAUTAS	30
ATAS	30
ACÓRDÃOS	30
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	30
ATOS NORMATIVOS	32
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	32
DESPACHOS	32
PORTARIAS	35
ADMINISTRATIVO	36
DESPACHOS.....	39
EDITAIS	52

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2019.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 1462/2015

Com vista para: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus

Órgão: Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - Manaustrans

Ordenador: Paulo Henrique do Nascimento Martins

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança





CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11103/2019

Anexos: 12188/2017 e 10689/2019

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Ana Denise de Sousa Machado

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Anne Lise Perin Oab/am 7447

2) PROCESSO Nº 10689/2019

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 6170/2002

Anexos: 859/1998, 2174/1998, 988/1998 e 1294/2006

Obj.: Convênio Obras e Serviços

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Jose de Oliveira Fernandes, Antonio Tiburtino da Silva, Prefeitura Municipal de Novo Airão, Paulo Silva Barros, Wilton Pereira dos Santos, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinf, Alberto Avila de Oliveira, Alvaro Monteiro Maia, Manuel Ribamar Valdevino de Oliveira, Paulo José da Silva, Camerino Silva Rodrigues, Construtora Salvador Ltda.

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Davi Lasmar Omena - OAB/AM N. 10.181, Keila Regina de Almeida Rêgo - 7478, Juarez Frazão Rodrigues Junior - OAB/AM 5851, Antonio Christo da Rocha Lacerda - OAB/AM 1.188

2) PROCESSO Nº 988/1998

Obj.: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Manuel Ribamar Valdevino de Oliveira, Paulo Silva Barros, Paulo José da Silva, Camerino Silva Rodrigues, Alberto Avila de Oliveira, Jose de Oliveira Fernandes, Antonio Tiburtino da Silva, Prefeitura Municipal de Novo Airão, Wilton Pereira dos Santos, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinf, Construtora Salvador Ltda., Alvaro Monteiro Maia

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Antonio Christo da Rocha Lacerda - OAB/AM 1.188, Davi Lasmar Omena - OAB/AM N. 10.181, Keila Regina de Almeida Rêgo - 7478, Juarez Frazão Rodrigues Junior - OAB/AM 5851





3) PROCESSO Nº 2174/1998

Obj.: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Manuel Ribamar Valdevino de Oliveira, Prefeitura Municipal de Novo Airão, Construtora Salvador Ltda., Paulo José da Silva, Alvaro Monteiro Maia, Wilton Pereira dos Santos, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinf, Camerino Silva Rodrigues, Alberto Avila de Oliveira, Paulo Silva Barros, Antonio Tiburtino da Silva, Jose de Oliveira Fernandes

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Davi Lasmar Omena - OAB/AM N. 10.181, Antonio Christo da Rocha Lacerda - OAB/AM 1.188, Keila Regina de Almeida Rêgo - 7478, Juarez Frazão Rodrigues Junior - OAB/AM 5851

4) PROCESSO Nº 1294/2006

Obj.: Representação Procedimento Licitatório

Órgão: Câmara Municipal de Novo Airão

Representante: Francisco Almeida Rodrigues

Representado: Alvaro Monteiro Maia, Manuel Ribamar Valdevino de Oliveira, Alberto Avila de Oliveira, Paulo Silva Barros, Paulo José da Silva, Camerino Silva Rodrigues, Wilton Pereira dos Santos, Antonio Tiburtino da Silva

Interessado(s): Construtora Salvador Ltda., Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinf, Prefeitura Municipal de Novo Airão

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - OAB/AM 5851, Antonio Christo da Rocha Lacerda - OAB/AM 1.188, Davi Lasmar Omena - OAB/AM N. 10.181, Keila Regina de Almeida Rêgo - 7478

5) PROCESSO Nº 859/1998

Obj.: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Antonio Tiburtino da Silva, Wilton Pereira dos Santos, Wilton Pereira dos Santos, Prefeitura Municipal de Novo Airão, Paulo José da Silva, Camerino Silva Rodrigues, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinf, José de Oliveira Fernandes, Alvaro Monteiro Maia, Manuel Ribamar Valdevino de Oliveira, Construtora Salvador Ltda., Paulo Silva Barros, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinf, Alberto Avila de Oliveira

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Keila Regina de Almeida Rêgo - 7478, Juarez Frazão Rodrigues Junior - OAB/AM 5851, Antonio Christo da Rocha Lacerda - OAB/AM 1.188, Davi Lasmar Omena - OAB/AM N. 10.181

6) PROCESSO Nº 13869/2017

Anexos: 11408/2016

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Câmara Municipal de Parintins

Interessado(s): Everaldo Silvério Batista Coelho

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

7) PROCESSO Nº 11290/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Órgão: Prefeitura Municipal de Tonantins

Ordenador: Lazaro de Souza Martins





Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Eurismar Matos da Silva - OAB/AM n.º 9221, Ênia Jéssica da Silva Garcia - 10416, Adrimar Freitas de Siqueira - OAB/AM n.º 8243, Fabricia Taliéle Cardoso dos Santos - OAB/AM N.º 8.446, Patrícia Gomes de Abreu - OAB/AM N.º 4.447, Antonio das Chagas Ferreira Batista - OAB/AM n.º 4.177

8) PROCESSO Nº 11455/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Órgão: Hosp. Infantil Dr.fajardo

Ordenador: Aly Nasser Abraham Ballut

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

9) PROCESSO Nº 1526/2018

Anexos: 3522/2009 e 6195/2008

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Marco Aurélio de Mendonça

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Junior - 5851

10) PROCESSO Nº 15808/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Tonantins

Ordenador: Lazaro de Souza Martins

Representante: Carlos Alberto Souza de Almeida

Representado: Prefeitura Municipal de Tonantins

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Ênia Jéssica da Silva Garcia - 10416, Fabricia Taliéle Cardoso dos Santos - OAB/AM N.º 8.446, Adrimar Freitas de Siqueira - OAB/AM N. 8243, Eurismar Matos da Silva - OAB/AM N. 9221, Antonio das Chagas Ferreira Batista - OAB/AM n.º 4.177, Patrícia Gomes de Abreu - OAB/AM N.º 4.447

11) PROCESSO Nº 11102/2019

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Nathan Macena de Souza

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

12) PROCESSO Nº 11169/2019

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Ordenador: Betanael da Silva Dangelo

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





13) PROCESSO Nº 14457/2019

Anexos: 10974/2019

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Liliane Paganas Moraes

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 11277/2014

Obj.: Representação Irregularidades de Admissão de Servidores

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Representante: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Representado: Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851

2) PROCESSO Nº 12367/2017

Anexos: 10039/2013, 10031/2013, 10199/2013 e 11304/2016

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Interessado(s): Aminadab Meira de Santana

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Germano Gomes Radin - 1100

3) PROCESSO Nº 14139/2017

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Representante: Saldanha Rodrigues Ltda

Representado: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Vanessa Marcelo Braz - 16099, Victor Medeiros Dantas de Góes - 7.189, Cindy de Paula Puim - 394766

4) PROCESSO Nº 11266/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Itacoatiara

Ordenador: Joao Bosco Rodrigues

Interessado(s): Rosana Vasques de Oliveira

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

5) PROCESSO Nº 1518/2018

Anexos: 2039/2014 e 1752/2012

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - Cema





Interessado(s): José Duarte dos Santos Filho
Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

6) PROCESSO Nº 14035/2018

Anexos: 10097/2013, 10249/2013, 10242/2013, 10035/2013, 10270/2013 e 10098/2013

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins

Interessado(s): Frank Luiz da Cunha Garcia

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Amanda Gouveia Moura - OAB/AM 7.222

7) PROCESSO Nº 10531/2019

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Representante: Carlos Alberto Souza de Almeida

Representado: Prefeitura Municipal de Tabatinga, Saul Nunes Bemerguy

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

8) PROCESSO Nº 382/2019

Anexos: 2492/2014, 2645/2017, 2644/2017 e 2643/2017

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Comissão Geral de Licitação - Cgl

Interessado(s): Cláudia Silva Thomaz de Lima

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Amanda Gouveia Moura - OAB/AM 7.222

9) PROCESSO Nº 14073/2019

Anexos: 11253/2014, 10614/2013, 10931/2014, 10602/2013, 10604/2013, 10603/2013, 10612/2013, 10571/2013, 13516/2018, 10639/2013, 10611/2013, 11347/2014 e 10607/2013

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Interessado(s): Lúcio Flávio do Rosário

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

10) PROCESSO Nº 14853/2019

Anexos: 10746/2016 e 12574/2018

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Maria do Perpetuo Socorro Silva de Oliveira Mendes

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1) PROCESSO Nº 1464/2015

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 7

Órgão: Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - Smtu

Ordenador: Pedro da Costa Carvalho

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 11392/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Carauari

Ordenador: João Dantas de Brito Neto

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Bruno dos Santos Rego - 13310

3) PROCESSO Nº 11705/2016

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Companhia de Gás do Amazonas - Cigás

Ordenador: Lino Jose de Souza Chixaro

Interessado(s): Companhia de Gás do Amazonas - Cigás

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Francisco Tullio da Silva Marinho - A-901, Mariana Serejo Cabral dos Anjos Bessa - 5985

4) PROCESSO Nº 428/2018

Obj.: Denúncia Irregularidades

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – Sejusc

Interessado(s): Ana Regina Paz de Almeida, Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – Sejusc

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

5) PROCESSO Nº 11242/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Ordenador: Regiandro Albuquerque Góes

Interessado(s): Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, Jonas Sabino da Costa

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

6) PROCESSO Nº 13618/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Estadual

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Representante: Sebastiao da Silva Reis

Representado: Lourenço dos Santos Pereira Braga, Amazonino Armando Mendes

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

7) PROCESSO Nº 12578/2019

Anexos: 14374/2017

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Carauari

Interessado(s): Bruno Luis Litaiff Ramalho

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça





8) PROCESSO Nº 681/2019

Anexos: 2896/2018 e 703/2018

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Interessado(s): Enrico de Souza Falabella

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 14705/2016

Anexos: 10925/2015

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Câmara Municipal de Uruará

Interessado(s): Nixon de Castro Guimarães

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

2) PROCESSO Nº 14217/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Gilberto Ferreira Lisboa, Vivaldo Jesus de Souza

Interessado(s): Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 11287/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé - Saae

Ordenador: Armando Athos Rabelo de Medeiros Filho

Interessado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé - Saae, Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

4) PROCESSO Nº 341/2019

Anexos: 6435/2010, 229/2019, 1860/2011, 4121/2011 e 833/2012

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Interessado(s): Sidney Robertson Oliveira de Paula

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

5) PROCESSO Nº 229/2019

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Superintendência Estadual de Habitação - Suhab

Interessado(s): Sidney Robertson Oliveira de Paula

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

6) PROCESSO Nº 11355/2019





Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Alvarães

Ordenador: Mauricio Cruz de Souza

Interessado(s): Sávia Costa de Oliveira

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 10832/2015

Anexos: 11135/2014

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos

Ordenador: Ronaldo Dias Pereira, Rosineide Aguiar Coelho

Procurador(a): João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 11896/2016

Anexos: 11106/2014, 11274/2014 e 12997/2018

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Câmara Municipal de Iranduba

Interessado(s): Francisco Elaimé Monteiro da Silva

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): José Fernandes Júnior, Roberto Nakajima Fernandes - 9500

3) PROCESSO Nº 12147/2016

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Boca do Acre

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Antônio Iran de Sousa Lima

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Boca do Acre, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 11374/2017

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf

Ordenador: Antonio Nelson de Oliveira Junior

Interessado(s): Douglas da Costa Michele, Raidel Pereira de Azevedo, Lucy Correa Oliveira de Paula, Construtora Progresso Ltda, M C a Construtora Ltda, São Judas Tadeu Material de Construções Ltda-epp, Alpha Construções Eireli - Epp, Delta Comercio de Material de Construção Eireli - Epp, André T. de Souza - Comércio Epp, J F de S Teles Comercial, Tevan Comercial Eireli - Epp, Barros e Fonseca Comercio Varejista de Materiais de Construção Ltda, D M P Construtora Ltda, Fsb Construções e Incorporações Ltda, Dr7 Serviço de Obras de Alvenaria Ltda, Tabajara Ramos Dias Ferreira Junior, Samuel Lopes Teixeira, Ney Alexandre Lima Lira, Jose Augusto Carvalho Sena, Helder Trindade de Souza, Fernando Batista da Silva Filho, Alyson de Lima Rodrigues

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Raysa Soares Affonso - 11301, Marcos Roberto Marinho Campos - 4492 OAB/AM, Arthur da Costa Ponte - OAB/AM 11757, Samuel Martins Freitas - OAB/AM Nº 11969





5) PROCESSO Nº 14183/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Canutama

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Canutama

Interessado(s): Francisco Carlos da Costa Nogueira, Otaniel Lyra de Oliveira, José Augusto de Araújo

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6975

6) PROCESSO Nº 10001/2018

Anexos: 13877/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Beruri

Representante: Evelyn Freire de Carvalho

Representado: Maria Lucir Santos de Oliveira

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

7) PROCESSO Nº 13877/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Beruri

Representante: Orlen Oliveira Picanço

Representado: Maria Lucir Santos de Oliveira

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

8) PROCESSO Nº 11359/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Autazes

Ordenador: Emilson Sales de França

Interessado(s): Jonas Sabino da Costa

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

9) PROCESSO Nº 11558/2018

Anexos: 14586/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru - Saae

Ordenador: Betanael da Silva Dangelo, Maysa Pinheiro Monteiro

Interessado(s): Ana Harlen Kark Batista Saboia

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

10) PROCESSO Nº 14586/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru - Saae

Representante: Secex/tce/am

Representado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manacapuru - Saae, Maysa Pinheiro Monteiro

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida





11) PROCESSO Nº 2313/2018

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

Representante: Secex/tce/am

Representado: Secretaria Municipal de Saúde - Semsa

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

12) PROCESSO Nº 180/2019

Anexos: 1294/2016 e 133/2019

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Rossieli Soares da Silva

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

13) PROCESSO Nº 133/2019

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Arone do Nascimento Bentes

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

14) PROCESSO Nº 10610/2019

Obj.: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Representante: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Representado: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Carlos Roberto de Oliveira Junior

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

15) PROCESSO Nº 468/2019

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins

Representante: Pomar Comércio de Derivados de Petróleo e Construções Eireli

Representado: Prefeitura Municipal de Parintins

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

16) PROCESSO Nº 479/2019

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

Representante: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - Epp

Representado: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad, Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm, Comissão Munic. de Licitação

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Tiago dos Reis Magoga - Procurador Jurídico - OAB/SP nº 283834





17) PROCESSO Nº 12776/2019

Anexos: 13220/2018 e 11441/2016

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Recursos Supervisionados pela Semad

Interessado(s): Gilmar de Oliveira Nascimento

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

18) PROCESSO Nº 12784/2019

Anexos: 11710/2016 e 11920/2018

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Semad

Interessado(s): Gilmar de Oliveira Nascimento

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

19) PROCESSO Nº 1663/2015

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: SEDUC

Interessado(s): Rossieli Soares da Silva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Patrícia de Lima Linhares - OAB/AM 11.193, Pedro Paulo Sousa Lira - OAB/AM nº 11.414, Leda Mourão da Silva - OAB/AM 10.276

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 11393/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Órgão: Câmara Municipal de Fonte Boa

Interessado(s): Francisco Ribeiro Correa

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 11366/2018

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Órgão: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - Ipem

Ordenador: Márcio André Oliveira Brito, Jorge Augusto Carneiro dos Santos

Interessado(s): Marcia Ines Pessoa Rodrigues

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 1293/2018

Anexos: 533/2016 e 2385/2013

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas

Interessado(s): Ministério Público de Contas

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança





4) PROCESSO Nº 10009/2019

Obj.: Representação Medida Cautelar

Órgão: Comissão Geral de Licitação - Cgl

Representante: Drincoln Serviços de Escritório Eireli

Representado: Governo do Estado do Amazonas

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Raimundo Edson Torres Lima - 8732, Roseane Torres Lima - 10525, Raimundo Edson Torres Lima - 8732

5) PROCESSO Nº 11823/2019

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Órgão: Fundação Estadual do Índio - Fei

Ordenador: Amilton Bezerra Gadelha

Interessado(s): Neida Maria de Oliveira Farias

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

6) PROCESSO Nº 12865/2019

Anexos: 12918/2016

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Juarez Frazao Rodrigues Junior - 5851

7) PROCESSO Nº 538/2019

Anexos: 2274/2018, 2115/2018, 2964/2015, 536/2019 e 870/2015

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Calina Mafra Hagge

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Leda Mourão da Silva - OAB/AM n.º 10276, Pedro Paulo de Sousa Lira - OAB/AM n.º 11.414, Patrícia de Lima Linhares - OAB/AM n.º 11193

8) PROCESSO Nº 536/2019

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Calina Mafra Hagge

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Patrícia de Lima Linhares - OAB/AM n.º 11193, Leda Mourão da Silva - OAB/AM n.º 10276, Pedro Paulo de Sousa Lira - OAB/AM n.º 11.414

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 12238/2017

Obj.: Representação Medida Cautelar





Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam
Representante: Rpj Comércio e Serviços da Amazônia Ltda
Representado: Comissão Geral de Licitação - Cgl
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 10006/2019

Anexos: 15373/2018 e 14040/2017

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Interessado(s): Ramiro Gonçalves de Araújo

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Mario Jose Chagas Paulain Junior - 7405

3) PROCESSO Nº 13351/2015

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): José Aroaldo Pereira do Nascimento

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 10019/2018

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

Representante: Ministério Público de Contas, Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Representado: Paulo de Oliveira Mafra

Interessado(s): Ministério Público do Estado do Amazonas

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 67/2019

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste

Representante: Lbc - Conservadora e Serviços Ltda

Representado: Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Oeste

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Mauricio Lima Seixas - 7881

3) PROCESSO Nº 11205/2019

Obj.: Tomada de Contas Especial Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Órgão: Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado do Amazonas - Fapeam

Ordenador: Danilo de Souza Siqueira

Interessado(s): Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado do Amazonas - Fapeam

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

4) PROCESSO Nº 11228/2019

Obj.: Tomada de Contas Especial





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 15

Órgão: Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado do Amazonas - Fapeam

Interessado(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Suane de Andrade Viana, Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado do Amazonas - Fapeam

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 418/2019

Anexos: 1450/2016

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro

Interessado(s): Pedro Duarte Guedes

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Pedro de Araújo Ribeiro - OAB/AM N. 6935, Amanda Gouveia Moura - OAB/AM n.º 7.222, Fernanda Couto de Oliveira - OAB/AM n.º 11413, Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM N. 10428, Larissa Oliveira de Sousa - 14193, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4.331, Paulo Victor Vieira da Rocha - OAB/AM N. 540-A, Leandro Souza Benevides - OAB/AM N. 491-A, Bruno Giotto Gavinho Frota - OAB/AM N. 4514, Livia Rocha Brito - OAB/AM N. 6474

6) PROCESSO Nº 14793/2019

Anexos: 11360/2014, 10948/2014, 12714/2016, 10488/2017 e 12579/2017

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Governo do Estado do Amazonas

Interessado(s): Rita de Oliveira Souza

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Patrícia de Lima Linhares - OAB/AM 11.193, Pedro Paulo Sousa Lira - OAB/AM nº 11.414, Leda Mourão da Silva - OAB/AM 10.276

10 de Outubro de 2019

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 33ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

1. Processo TCE - AM nº 008613/2019 – SEI
2. Tipo De Processo: ADM - PESSOAL: Férias - Indenização.
3. Especificação: Requerimento.





- 4. Interessado:** Rosanila Maria de Britto Feitoza Pantoja.
- 5. Advogado:** Não possui
- 6. Unidade Técnica:** DIINF - Nº 70/2019
- 7. Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 923/2019
- 8. Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente
- 9. DECISÃO Nº 142/2019:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, no sentido de:
- 9.1. DEFERIR** o pedido formulado pela servidora ROSANILA MARIA DE BRITO FEITOZA PANTOJA, matrícula nº. 000.482-0A, aposentada desta Corte de Contas, conforme Decisão nº 118/2019 - Administrativa - Tribunal Pleno e Ato nº. 127/2019, no cargo de Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental B;
- 9.2. RECONHECER** o direito da requerente à indenização de 60 (sessenta) dias de Licença Especial, alusiva ao quinquênio 2012/2017; e à indenização de 56 (cinquenta e seis) dias de férias, referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019.
- 9.3. DETERMINAR à DIRH** que providencie o registro da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão do período de Licença Especial não gozado, referente ao quinquênio 2012/2017 (60 dias), e indenização de férias (56 dias), nos assentos funcionais da servidora, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986, c/c os incisos V e VI, §1º, do artigo 7º, da Lei nº. 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF, para pagamento das indenizações;
- 9.4. ARQUIVAR** os autos, após o cumprimento dos procedimentos acima citados.
- 10. Ata:** 33.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.
- 11. Data da Sessão:** 02 de outubro de 2019.

- 1. Processo TCE - AM nº 007882/2019 – SEI**
- 2. Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Férias - Indenização.
- 3. Especificação:** Indenização de licença especial Ana Cristina.
- 4. Interessado:** Ana Cristina Serejo de Magalhães Cordeiro.
- 5. Advogado:** Não possui
- 6. Unidade Técnica:** DIINF - Nº 42/2019
- 7. Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 915/2019
- 8. Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente
- 9. DECISÃO Nº 141/2019:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, com base na Informação da DIRH e no Parecer da DIJUR, no sentido de:
- 9.1 Deferir** o pedido formulado pela Senhora ANA CRISTINA SEREJO DE MAGALHÃES CORDEIRO, servidora desta Corte de Contas, ocupante do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental “A”, atualmente lotada na Divisão de Serviços de Saúde - DISA, matrícula nº. 000.531-A;
- 9.2 Reconhecer** o direito da requerente à indenização de 120 (dias) dias de Licença Especial, alusivas aos quinquênios 2000/2005 (30 dias) e 2009/2014 (90 dias);
- 9.3 Determinar** à DIRH que providencie o registro da autorização da conversão em indenização pecuniária, em razão dos períodos de Licença Especial não gozados, referentes aos quinquênios 2000/2005 (30 dias) e 2009/2014 (90





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 17

dias), nos assentos funcionais da servidora, com base no Artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986, c/c o inciso V, §1º, do artigo 7º, da Lei nº. 4.743, de 28 de dezembro de 2018, e aguarde-se o cronograma financeiro a ser disponibilizado pelo DIORF, para pagamento de indenização;

9.4 Por fim, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos da legislação vigente.

10. **Ata:** 33.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 02 de outubro de 2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Outubro de 2019.


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019 (2ª COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 4972/2015

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ROSSIELI SOARES DA SILVA, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, REFERENTE A PARCELA DO CONVÊNIO Nº 036/2015, FIRMADO COM A SEDUC E A APMC DA ESC. EST. ISAIAS VASCONCELOS.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

ORDENADOR: JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, APMC DA ESC. EST. ISAIAS VASCONCELOS

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

ADVOGADO(A): JOYCE VIVIANNE VELOSO DE LIMA - OAB/AM 8679, AMÉRICO VALENTE CAVALCANTE JÚNIOR - 8540, MARCOS DANIEL SOUZA RODRIGUES - OAB/AM N. 10.987, ANDREZA DA COSTA PAES -





12353, MÔNICA ARAÚJO RISUENHO DE SOUZA - 7760, GRAZIELA DA COSTA BATISTA - 7224, FÁBIO MORAES CASTELO BRANCO - 4.603

DECISÃO: NÃO CONHECER. NOTIFICAR. DETERMINAR

PROCESSO Nº 3009/2015

ANEXOS: 1577/2013 E 1492/2013

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO WALTELITON DE SOUZA PINTO, REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO, REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO 39/2012. FIRMADO COM A SEC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, FRANCISCO WALTELITON DE SOUZA PINTO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): JESSICA LAIS RONDON PIRANGY - OAB/AM 10452, JONES RAMOS DOS SANTOS – OAB/AM Nº 6.333

DECISÃO: CONSIDERAR REVEL. JULGAR LEGAL. JULGAR IRREGULAR. CONSIDERAR EM ALCANCE. APLICAR MULTA. RECOMENDAR. NOTIFICAR. RECOMENDAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 1577/2013

ANEXOS: 3009/2015 E 1492/2013

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO WALTELITON DE SOUZA PINTO, PRESIDENTE DO BOI BUMBÁ GARANTIDO, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 39/12, FIRMADO COM A SEC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, FRANCISCO WALTELITON DE S. PINTO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): JONES RAMOS DOS SANTOS - OAB/AM 6333

DECISÃO: JULGAR IRREGULAR. APLICAR MULTA. NOTIFICAR. RECOMENDAR. DETERMINAR

PROCESSO Nº 1492/2013

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FRANCISCO WALTELITON DE SOUZA PINTO, PRESIDENTE DO BOI BUMBÁ GARANTIDO, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 39/12, FIRMADO COM A SEC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): FRANCISCO WALTELITON DE S. PINTO, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, INSTITUTO BOI BUMBÁ GARANTIDO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

ADVOGADO(A): JONES RAMOS DOS SANTOS - OAB/AM 6333

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR IRREGULAR. CONSIDERAR EM ALCANCE. APLICAR MULTA. RECOMENDAR. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 12426/2017

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 19

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA APARECIDA PASSOS MARTINS, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA, REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº 5/2015, FIRMADO COM A SEPED. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 1267/2016).

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITACOATIARA – APAE/ITACOATIARA, SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPED

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10568/2019

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DA SRA. BRUNA CALHEIRO DE ABREU MOTA REFERENTE AO PROCESSO Nº01.01.018101.00000392.2019- SEPROR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, BRUNA CALHEIRO DE ABREU MOTA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: ARQUIVAR. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº 10570/2019

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DO SR. SAMUEL COELHO DA SILVA REFERENTE AO PROCESSO Nº01.01.018101.00000366.2019 - SEPROR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, SAMUEL COELHO DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 12501/2019

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO ADIANTAMENTO DO SR. EDUARDO PEREIRA DIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): EDUARDO PEREIRA DIAS, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 12502/2019

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

OBJ.: TOMADA DE CONTAS REFERENTE AO ADIANTAMENTO DO SR. RAIMUNDO BECKMBAWER VALENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, RAIMUNDO BACKEMBAUER VALENTE MARQUES

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO





DECISÃO: ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13326/2019

ANEXOS: 14147/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA MAMED, NA CONDIÇÃO DE ESPOSA DO MAGISTRADO APOSENTADO SR. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES, NO CARGO DE JUIZ DE ENTRÂNCIA FINAL, MATRÍCULA Nº926-1 DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM. PUBLICADO NO DJE, EM 01/04/2019.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA MAMED, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 1237/2015

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRª IRACEMA MAIA DA SILVA, PREFEITA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 019/2014, FIRMADO ENTRE A SEC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, IRACEMA MAIA DA SILVA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): JESSICA LAIS RONDON PIRANGY - OAB/AM 10452, ÊNIA JÉSSICA DA SILVA GARCIA – OAB/AM 10416

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. DETERMINAR. NOTIFICAR. OFICIAR.

RELATOR: CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

PROCESSO Nº 10382/2019

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE A SEMED E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, SEMED

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14519/2018

ANEXO Nº 14181/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ADEMIR BARROSO DE ARAÚJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA 0134490C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 22/03/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC





INTERESSADO(S): ADEMIR BARROSO DE ARAÚJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10370/2019

ANEXO Nº 10371/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSE CARLOS DE ARAÚJO COVAS, NO CARGO DE MÉDICO, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA A, EQUIVALENTE AO CARGO DE MÉDICO, CLASSE I (GRADUADO), NÍVEL I, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº 104.236-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 27 DE MARÇO DE 2013.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE ARAÚJO COVAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10602/2019

ANEXOS: 14042/2017 E 13246/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA REVISÃO

OBJ.: REVISÃO DA APOSENTADORIA DO SR. MARK TONI DA SILVA ALVES, NO CARGO DE PA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-II, MATRÍCULA 080.099-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS, PUBLICADO NO DOM EM 03/07/2018.

ÓRGÃO: CASA CIVIL - PREFEITURA DE MANAUS

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARK TONI DA SILVA ALVES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: ARQUIVAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 10736/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. GILBERTO PEREIRA BARROSO, NO CARGO DE AUXILIAR I DE DEFENSORIA, CLASSE B, PADRÃO 4, MATRÍCULA 000.178-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE, PUBLICADO NO DOE EM 28/06/2017.

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - DPE

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, GILBERTO PEREIRA BARROSO

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10856/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SR. CÉLIA BRAGA GOMES SIMPSON NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. MARCOS AURÉLIO DA CAMARA BARROS, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, PUBLICADO NO DOE EM 27/12/2017.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM

INTERESSADO(S): MARCOS AURÉLIO DA CÂMARA BARROS, CÉLIA BRAGA GOMES SIMPSON, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA





DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 340/2008

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO EM FAVOR DO SR. JOÃO DE ARAÚJO CARVALHO, CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA, SRA. TEREZINHA DO NASCIMENTO CARVALHO.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOÃO DE ARAÚJO CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 4570/2008

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO EM FAVOR DO SR. CARLOS TEIXEIRA, CÔNJUGE DA EX-SEGURADA DA FMT-AM, SRA. MARIA AUXILIADORA COUTO TEIXEIRA.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): CARLOS TEIXEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 7558/2007

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO DO VALE GOMES, CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA, SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): RAIMUNDO DO VALE GOMES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 3160/2005

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIOLINO RIBEIRO DOS SANTOS, FILHO MAIOR INCAPAZ DA EX-SERVIDORA, SRA. RAIMUNDA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO – FMT/HVD

INTERESSADO(S): MARIOLINO RIBEIRO DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 3178/2014

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 119/13, FIRMADO COM A SEC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC, SIMEÃO GARCIA NASCIMENTO

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS. CONSIDERAR REVEL. RECOMENDAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.





PROCESSO Nº 2497/2014

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 44/2013, FIRMADO COM A SEPROR.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

INTERESSADO(S): CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO, HERONILDO BRAGA BEZERRA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. JULGAR REGULAR. CONSIDERAR REVEL. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 2458/2014

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

OBJ.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MARCOS DOS SANTOS BINDÁ, VICE PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO AMAZONAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 04/2012, FIRMADO COM A SETRAB.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO – SETRAB

INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB, MARCOS DOS SANTOS BINDÁ, IRANILDES GONZAGA CALDAS, FEPECA-FED.PESC.DOS EST.AMAZ.E RORAIMA

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. JULGAR IRREGULAR. CONSIDERAR EM ALCANCE. APLICAR MULTAS. CONSIDERAR REVEL. RECOMENDAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13196/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. LINDETE DE LIMA GOMES, NO CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, CLASSE C, REFERENCIA 3, MATRÍCULA Nº 118.257-9B, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHMOAM, PUBLICADO NO DOE EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHMOAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LINDETE DE LIMA GOMES

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13123/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE JESUS ALVES DE PINHO, NO CARGO DE COZINHEIRO, CLASSE D, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 108130-6A DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM. PUBLICADO NO DOE, EM 11/12/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DE JESUS ALVES DE PINHO

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13096/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. RUBENITA DA SILVA COSTA, NO CARGO DE TÉCNICO DE HEMOTERAPIA, CLASSE D, REFERÊNCIA I, MATRÍCULA Nº004.360-5A, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, PUBLICADO NO DOE EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RUBENITA DA SILVA COSTA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13049/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ELIZABETE FERREIRA DE MENEZES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ªCLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRICULA Nº 139.982-9A DA SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 05/12/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ELIZABETE FERREIRA DE MENEZES

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13030/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO VIANA, NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, 1º CLASSE, PADRÃO III, MATRÍCULA Nº 131.196-4A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, PUBLICADO NO DOE EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO VIANA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13005/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA MARIA GUIMARAES FERREIRA, MATRÍCULA 83, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, NÍVEL MÉDIO REFERÊNCIA 20, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, PUBLICADO NO DOE EM 03/12/2018.

ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

INTERESSADO(S): ANTONIA MARIA GUIMARAES FERREIRA, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12936/2019

ANEXOS: 11982/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. TAMARA SUELY SEFFAIR DE MENDONÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ªCLASSE, PF20-LPL-IV ,REFERÊNCIA G, MATRICULA Nº008.996-6F DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 10/12/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC





INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, TAMARA SUELY SEFFAIR DE MENDONCA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12760/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS NEVES COSTA MORAES, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº131.833-0E DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 03/12/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DAS NEVES COSTA MORAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12369/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA AUDACI CARDOSO DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX-SEGURADO SR. RAIMUNDO DO VALE LIMA, NO CARGO DE TÉCNICO NO NÍVEL SUPERIOR, CLASSE D, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 004.689-2A DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUAM. PUBLICADO NO DOE, EM 27/11/2018.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA ALFREDO DA MATTA – FUAM

INTERESSADO(S): RAIMUNDO DO VALE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA AUDACI DOS SANTOS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12355/2019

ANEXOS: 10287/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SENHORA ELIZABETH PEREZ BRAGA MARQUES, NO CARGO DE ES-CIRURGIÃO DENTISTA GERAL F-12, MATRÍCULA Nº 014108-9A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ELIZABETH PEREZ BRAGA MARQUES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 12279/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 106814-8-A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FRANCISCA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 26

PROCESSO Nº 11912/2019

ANEXOS: 12568/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: MARIA IZOLDA DE OLIVEIRA BARRETO, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, 1º CLASSE, PNS-ASC-I, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA 014876-8B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOM EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA IZOLDA DE OLIVEIRA BARRETO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 11526/2019

ANEXOS: 13304/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA DE FREITAS CRUZ NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX- SERVIDOR SEVERINO COELHO DA CRUZ, DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA 382/2018, PUBLICANDO NO D.O.E EM 09/08/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FRANCISCA DE FREITAS CRUZ, SEVERINO COELHO DA CRUZ, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13398/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. TEREZA CRISTINA DE DEUS SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 131956-6C DO QUADRO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL PADRE PEDRO GISLANDY, PUBLICADO NO DOE EM 15 DE JANEIRO DE 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): TEREZA CRISTINA DE DEUS SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13389/2019

ANEXOS: 11597/2015

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ROSANA LUCIA VASCONCELOS BELÉM, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, MATRÍCULA 084.398-9B DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO DOM EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): ROSANA LUCIA VASCONCELOS BELEM, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES





DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13385/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA/ DA SRA. MARIA VIRGULINA BRUNO GRAÇA, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA 124.908-8D, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA VIRGULINA BRUNO GRAÇA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13379/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ALINE GRECIA TAVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, MATRÍCULA 1289667-C, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 09 DE JANEIRO DE 2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): ALINE GRECIA TAVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13287/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. OSEAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, NO CARGO DE ES- FARMACÊUTICO COM ESPECIALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS E-12, MATRÍCULA 061827-6B , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, OSEAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13284/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIA ALVES DA ROCHA, NO CARGO DE ES- MÉDICO CLINICO GERAL III - 09, MATRÍCULA 088020-5A, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, LUCIA ALVES DA ROCHA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13236/2019

ANEXOS: 13117/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. LUIZ ANTONIO VITALI MONTREZOL, NO CARGO DE PROFESSOR, 7º CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERENCIA H, MATRÍCULA N° 014999-3A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC. PUBLICADO NO DOE, EM 14/12/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUIZ ANTÔNIO VITALI MONTREZOL

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13117/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. LUIZ ANTÔNIO VITALI MONTREZOL, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERENCIA H, MATRÍCULA Nº 014.999-3B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO-SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 20/12/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUIZ ANTÔNIO VITALI MONTREZOL

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13225/2019

ANEXOS: 14125/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO EM FAVOR DO SR. SEBASTIÃO BRAGA VALOIS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA EX-SERVIDORA NAZARE DA SILVA VALOIS, DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 03/12/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, SEBASTIÃO BRAGA VALOIS, NAZARE DA SILVA VALOIS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13220/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO EM FAVOR DO SR. PEDRO LOPES TAVARES NETO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SERVIDORA TELMA MARIA MONTEIRO TAVARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 22/11/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): TELMA MARIA MONTEIRO TAVARES, PEDRO LOPES TAVARES NETO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13219/2019

ANEXOS: 13220/2019 E 10140/2018

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 29

OBJ.: PENSÃO EM FAVOR DO SR. PEDRO LOPES TAVARES NETO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SERVIDORA TELMA MARIA MONTEIRO TAVARES, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO DOM EM 10/12/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): PEDRO LOPES TAVARES NETO, TELMA MARIA MONTEIRO TAVARES, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13217/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS FARIAS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 1086456-B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS FARIAS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

RELATOR: AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 5084/2009

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

OBJ.: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELO GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE 01.08.2009 A 31.07.2010, PUBLICADO NO DOM DE 20.08.2009.

ÓRGÃO: GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS

INTERESSADO(S): GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAUS, INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: DETERMINAR. DAR CIÊNCIA. CONCEDER PRAZO

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
MANAUS, 10 DE OUTUBRO DE 2019**


BIANCA EGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

SEGUNDA CÂMARA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 30

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA Nº 15 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

ALTERA e INSERE novos Órgãos Jurisdicionados no Anexo I, da Portaria nº 02 de 28 de janeiro de 2019.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 333, 334, § 2º e 336, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as regras de distribuição de processos da Portaria nº 14, de 03 de outubro 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO a alteração do bloco de distribuição de processos operada pela Portaria n.º 02 de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a distribuição de novos órgãos feitos na 23ª Sessão do Tribunal Pleno, realizada no dia 30 de julho de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a redistribuição da Unidade Gestora de recursos públicos **Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM** e o **Fundo de Apoio a Atividade Legislativa - FAAL**, criado pela Lei n.º 4.437, de 13 de janeiro de 2017, órgão vinculado à ALEAM, que tem Prestações de Contas Anuais tramitando no TCE/AM:

I – os exercícios de 2018 e 2019 à 3ª PROCONT, nos termos da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018.





Art. 2º - Distribuir a Unidade Gestora **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Amazonas** criado pela Lei Estadual nº 4.280, de 28 de dezembro de 2015, e regulamentada pelo Decreto nº 38.357, de 17 de novembro de 2017:

I – o exercício de 2017 à 6ª PROCONT, nos termos da Portaria n.º 01/2017;

II - os exercícios de 2018 7ª PROCONT, nos termos da Portaria 31/2017;

III - o exercício e 2019 à 5ª PROCONT, nos termos da Portaria 14/2018

Art. 3º Distribuir a Unidade Gestora **Controladoria Geral do Município de Manaus**, criada pela Lei nº 2.464, de 28 de junho de 2019, para a 9ª PROCONT, em razão do Órgão Ministerial atuar na área de Controle, inclusive da Controladoria Geral do Estado do Amazonas

Art. 4º. Determinar à Diretoria do Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, que adote as providências para conferir publicidade ao presente ato, distribuição dos processos e, consolidar a presente alteração no texto da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador- Geral do MPC

PORTARIA Nº 16 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA a permuta entre a 2ª e a 3ª PROCONT's, de órgãos fiscalizados constantes no Anexo I, da Portaria nº 14 de 03 de outubro de 2018 e confere outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTERIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112 da Lei estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, incisos I, IV e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 333, 334, § 2º e 336, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as regras de distribuição de processos da Portaria nº 14, de 03 de outubro 2018 e suas alterações;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 32

CONSIDERANDO a alteração do bloco de distribuição de processos operada pela Portaria n.º 02 de 28 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, mediante provocação da 2ª PROCONT, através do Memorando n.º 02/2019 – MP-ESB, a seguinte permuta:

I – o Município do Iranduba, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais, onde houver, serão repassados em razão de impedimento à 3ª PROCONT, que assumirá os trabalhos desenvolvidos até o presente momento pela PROCONT substituída;

II – como compensação prevista na Portaria n.º 14/2019, a 3ª PROCONT permutará com a 2ª PROCONT o Município de Coari, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais, onde houver, assumindo os trabalhos desenvolvidos até o presente momento pela PROCONT compensada.

Art. 2º. Determinar à Diretoria do Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, que adote as providências para conferir publicidade ao presente ato, alteração, redistribuição dos processos e, consolidar a presente alteração no texto da Portaria n.º 14 de 03 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador- Geral do MPC

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente, conforme o Despacho Nº 1629/2019/GP- SEI;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 33

CONSIDERANDO o Parecer Nº 893/2019/DIJUR– SEI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, para participar do “**Curso de Capacitação em Formação de Preços, Custos e Análise de Tributos**”, a ser realizado na cidade de São Paulo – SP, no período de 29 e 30 de agosto de 2019, sob responsabilidade da empresa CENOFISCO - Centro de Capacitação Profissional LTDA, de CNPJ 07.799.454/0001-13, com investimento orçado em **R\$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais). Este ato tem por fundamento o inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/1993, para inscrição do Auditor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, para participar do “**Curso de Capacitação em Formação de Preços, Custos e Análise de Tributos**”, ser realizado na cidade de São Paulo – SP, no período de 29 e 30 de agosto de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente do TCE/AM

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 34

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente, conforme o Despacho Nº 1386/2019/GP- SEI;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 850/2019/DIJUR- SEI;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da Procuradora de Contas, Dra. **Evelyn Freire de Carvalho**, para participar do curso de "**Compliance Anticorrupção I**", sob a responsabilidade da empresa LEC EDITORA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 16.457.791/0001-13 a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos períodos de **30/09 a 01/10, 28 a 29/10 e 02 a 03/12 de 2019**, com inscrição orçada no valor de **R\$ 4.390,00** (quatro mil trezentos e noventa reais). Este ato tem por fundamento o inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/1993

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração do TCE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para inscrição da Procuradora de Contas, Dra. **Evelyn Freire de Carvalho**, para participar do curso de "**Compliance Anticorrupção I**", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nos períodos de **30/09 a 01/10, 28 a 29/10 e 02 a 03/12 de 2019**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 setembro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente do TCE/AM

PORTARIAS

PORTARIA Nº 281/2019-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2019 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 18/12/2018);

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 281/2019/DICREA, de 03/10/2019.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR a Portaria n.º 267/2019-GP/Secex, datada de 18/09/2019, publicada no DOE em 01/10/2019, por mais **07 (sete) dias** a contar de **05/10/2019**, estendendo a auditoria até a data de 11/10/2019;

II- DETERMINAR que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 36

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Outubro de 2019.

Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

Presidente

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 27/2018, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.

01. Data: 04/10/2019.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME.

03. Espécie: Cessão de área para exploração de serviços de Lanchonete.

04. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo previsto inicialmente na Cláusula Sexta do Contrato n.º 27/2018, com base no art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93, contados da data da assinatura do presente termo.

05. Valor Mensal da área de Cessão: R\$ 853,37 (oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

06. Valor Global da área de Cessão: R\$ 10.240,44 (dez mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

07. Prazo: 12 (doze) meses.

Manaus, 04 de outubro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 211/2019 - SGDRH

A **SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos) reais, como adiantamento em favor do servidor **JÚLIO LEÃO DE ALFREDO**, matrícula n.º 002.419-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 37

arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**– Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de outubro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 212/2019 - SGDRH

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 6.000,00 (seis mil) reais, como adiantamento em favor do servidor **JOSE MAURICIO DE ARAUJO NETO**, matrícula n.º 000.010-8C, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – natureza da despesa **3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**– Fonte 100;

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de outubro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 38

PORTARIA SEI Nº 214/2019 - SGDRH

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02//2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **GIULIANO YUNES**, matrícula n.º 001.354-4A, 12 (doze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 143254/2019, no período de 13 a 24.05.2019, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de outubro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 215/2019 - SGDRH

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02//2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Portaria n.º 082/217-SGDRH, quanto ao nome da servidora **PRISCILA DE ALMEIDA HAYDEN SIMÕES**, matrícula n.º 001.373-0A, por concomitância no laudo médico n.º 88413/2017 e na Portaria n.º 082/2017, datada de 19.05.2019, publicada no DOE de 26.5.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de outubro de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 39

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 16453/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Manoel Jeronimo Portela em face do Acórdão Nº 644/2019- TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 16469/2019 – Recurso Ordinário interposto pela Fundação Amazonprev, tendo como interessada a Sra. Maria Vieira da Silva, em face da Decisão Nº 440/2019 - TCE - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 16356/2019 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Fernando Pimenta Dutra em face da Decisão Nº 989/2019 - TCE - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 16501/2019 – Recurso Ordinário interposto pela Fundação Amazonprev, tendo como interessada a Sra. Maria Nilza dos Santos Campos, em Face da Decisão Nº 1129/2019 - TCE - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 16492/2019 – Recurso Ordinário interposto pela Sra. Ana Lucia Stone de Souza em face da Decisão Nº 1041/2019 - TCE - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de outubro de 2019.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 40

PROCESSO Nº 16480/2019 – Representação Interposta pelo Sr. Benedito Gonçalves de Carvalho em face do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Sr. Jocione dos Santos Souza, por flagrante afronta aos princípios de transparência e desobediência contra a Administração Pública.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 16516/2019 – Recurso Ordinário interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Fundação Amazonprev, tendo como interessada a Sra. Cleide Neves Reis, em Face da Decisão Nº 1130/2019 - Tce - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 16477/2019 – Representação Interposta pela Secretaria Geral de Controle Externo – Secex – Tce / Am, em face da Prefeitura de Beruri, por possível burla a diversos instrumentos legais relacionados à Transparência na Administração Pública, mais notadamente à Lei nº 12.527/2011.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 747/2019 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Erivaldo Lopes do Vale, em face ao Acórdão Nº 54/2019 – TCE – Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 782/2019 – Representação Interposta pelo Secretaria Geral de Controle Externo – SECEX – TCE – AM, Sr. Stanley Scherrer de Castro Leite, em face da Prefeitura Municipal de Silves, por possíveis irregularidades.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de outubro de 2019.

PROCESSO Nº 703/2019 – Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Borba, em face da Decisão Nº 763/2019 – TCE – Primeira Câmara.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 41

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de setembro de 2019.

PROCESSO Nº 744/2019 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Odemilson Lima Magalhães, em face do Acórdão Nº 67/2019 – TCE – Segunda Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 23 de setembro de 2019.

PROCESSO Nº 762/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Calina Mafra Hagge, em face do Acórdão Nº 1080/2017 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 02 de outubro de 2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Outubro de 2019


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 780/2019

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: E. A. de Andrade EIRELI

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

RELATOR: Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO





1. Trata-se de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela empresa E. A. de Andrade EIRELI em face da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em razão da não quitação dos pagamentos devidos à Representante pelos serviços prestados em decorrência do Pregão Presencial nº 027/2018 – CML/PMSGC, que teve por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de merenda escolar e material didático.
2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, o pagamento dos serviços prestados, relativo às notas fiscais nº 6599 e 6835, no valor total de R\$ 118.000,00. Para tanto, argumentou, em síntese:
 - 2.1 A Representante foi vencedora do Pregão Presencial nº 027/2018 – CML/PMSGC, que deu origem ao Termo de Contrato nº 013/2018, com prazo de execução de 3 meses, com término em 10/12/2018, a ser pago em 3 parcelas;
 - 2.2 Alega a Representante que, desde o início da prestação de serviços a mesma jamais recebeu qualquer denúncia relativa a falhas na execução, todavia, até então apenas uma parcela das três foi efetivamente liquidada;
 - 2.3 Aduz ainda a interessada que o pagamento não se fez por absoluta perseguição política, e que tal prática seria recorrente do Sr. Clovis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal.
3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).
4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.
5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.
6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 43

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

7.1.2 ENCAMINHE o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012 – TCE-AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de outubro de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 783/2019

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Vereadores do município de São Gabriel da Cachoeira

REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

RELATOR: Cons. Érico Xavier Desterro e Silva





DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pelo Sr. Lindelbar Garrido Fernandes, Sra. Otacila Lemos Barreto, Sra. Jackeline Michele Vieira da Silva, Sr. Haroldo Cavalcante, Sr. Basílio Rodrigues Gonçalves e Sr. Dieckson Weslen Diógenes, todos Vereadores de São Gabriel da Cachoeira, contra a Prefeitura da referida municipalidade em face de supostas práticas ilícitas na cobrança de barracas e camarotes em espaço público em a emissão do documento de arrecadação municipal por ocasião dos seguintes eventos: Festival de Quadrilha e Festribal.
2. Em linhas gerais, os Representantes pedem, cautelarmente, a suspensão dos pagamentos das despesas decorrentes da realização destes eventos até a apuração dos fatos relacionados na peça inicial.
3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).
4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que auxiliam no entendimento dos fatos narrados na inicial.
5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.
6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.
7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 45

- 7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
- 7.1.2 ENCAMINHE o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012 – TCE-AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 631/2019

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 235/2019-OUIDORIA, EM FACE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM RAZÃO DA SUSPENSÃO IMEDIATA DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DO TJ/AM - 2019.

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CABRAL

DECISÃO MONOCRÁTICA





Tratam os autos de Representação com Pedido Cautelar interposta pela Senhora Lara Betse Pará Nunes em face do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM, em razão de supostas irregularidades no Edital n. 01/2019-TJAM, referente ao Concurso Público a ser realizado pelo referido órgão jurisdicional no ano corrente.

O Excelentíssimo Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, Presidente em exercício, manifestou-se por meio do Despacho de fls. 09/10 admitindo a presente Representação, determinando à SEPLENO que publicasse em 24 (vinte e quatro) horas o referido Despacho no D.O.E. deste Tribunal, bem como concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM - para que apresentasse justificativas ante aos fatos narrados na peça inicial.

Ato contínuo, fora emitido o Ofício n. 1849/2019-DICOMP, fls. 14, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Yedo Simões de Oliveira, Presidente do Tribunal de Justiça do estado do Amazonas, recebido em 12/07/2019 (fls. 14), e respondido em 19.07.2019, com o Ofício n. 301/2019-GABPRES/TJAM, fls. 15/23.

Em seguida, o Conselheiro Presidente em exercício, por meio do Despacho de fls. 25, determinou à SEPLENO a distribuição e o encaminhamento dos autos ao Relator para apreciação do pedido de Medida Cautelar.

Os autos foram encaminhados a esta Relatoria em 19.07.2019, em razão da deliberação plenária quanto à distribuição das relatorias relativas ao biênio de 2018/2019.

Ao compulsar os autos, este Relator entendeu por se acautelar quanto a medida cautelar suscitada e conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os Representados, Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM - e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE, apresentassem documentos, com fulcro no art. 1º, §2º da Resolução n. 03/2002-TCE/AM e, após o decurso do prazo concedido às partes, os autos fossem remetidos à DICAPE e o Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 1º, §6º da Resolução n. 03/2002-TCE/AM.

A Representante, Sra. Lara Betse Pará Nunes, apresentou documento que intitulou “Complementação de Representação”, juntado às fls. 42/50.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas encaminhou documentação referente ao Edital 01/2019, juntada às fls. 62/124.





A DICAPE apresentou sua análise na Informação n. 237/2019, fls. 51/59. Por sua vez, o Parquet, se manifestou por meio do Parecer n. 4987/2019-MPC-ELCM, coligido às fls. 126/128v.

Registro que, em 16 de agosto de 2019 (sexta-feira), chegou ao gabinete deste Relator, o Edital de retificação n. 02/2019 encaminhado intempestivamente pelo CEBRASPE, e em seguida, no dia 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), os presentes autos retornaram a este Relator com as manifestações da DICAPE e do Parquet.

A documentação enviada pelo CEBRASPE fora encartada aos autos às fls. 130/137, entretanto, entendi que a análise da referida documentação restou prejudicada, a uma porque foi apresentada intempestivamente pelo CEBRASPE; a duas porque os autos já estavam conclusos ao Relator e a três porque a DICAPE e o Parquet já possuíam conhecimento do teor do Edital de retificação n. 02, tanto é que sugeriram determinações ao TJAM relativas ao referido edital de retificação.

Este Relator, ante a “Complementação de Representação”, fls. 42/50, na qual, ao final, a Representante requeria reconsideração da Decisão Monocrática outrora proferida nos autos do Processo n. 631/2019, e ante a sugestão do Parquet, no Parecer n. 4987/2019-MPC-ELCM, fls. 126/128v., de concessão da cautelar por novos fundamentos suscitados pela DICAPE. Diante disto, com supedâneo no art. 1º, §§2º e 5º e no art. 2º da Resolução n. 03/2012-TCE/AM, emiti a Decisão Monocrática publicada no DOE em 23 de agosto de 2019, fls. 144/148v.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas encaminhou defesa juntada às fls. 155/170.

A DICAPE, após a instrução processual, manifestou-se na Informação n. 292/2019, fls. 171/179, sugerindo a inclusão de vagas específicas para Pessoas com Síndrome de Down e recomendação ao TJAM para que, nos próximos concursos, replique fidedignamente no edital a descrição sumária das atividades constante na Lei de cargos e carreiras vigente;

Por sua vez, o Parquet, se manifestou por meio do Parecer n. 6751/2019-MPC-CASA, coligido às fls. 192/193, *“pelo indeferimento da medida cautelar requerida e improcedência desta representação”*.

Feitas tais considerações, passo à apreciação do pedido cautelar.





Preliminarmente, imperioso salientar que o art. 1º da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, autoriza a análise de medida cautelar por esta Corte de Contas, determinando a consideração dos seguintes requisitos como imprescindíveis para o deferimento de medida cautelar:

*Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado** e de **fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências: (grifei)*

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**. (grifei)*

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador quando diante de pedido cautelar deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto ao pedido cautelar deve permitir que o julgador, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a probabilidade de que no julgamento de mérito, a decisão cautelar será mantida.

Ademais, faz-se imprescindível observar o *perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo* que, ante a competência desta Corte de Contas, perfaz-se na possibilidade de dano ao erário público.

Após a apreciação dos argumentos apresentados pela Representante, pelos Representados e das manifestações da DICAPE e do *Parquet*, este Relator observa que as supostas irregularidades inicialmente questionadas pela Representante quanto ao Edital n. 01/2019-TJAM foram as seguintes:

- A. **Ilegalidade no item 5.1 do Edital referente a reserva de vagas para PCD's;**
- B. **Ausência de Indicação Bibliográfica no Edital questionado**
- C. **Ausência dos valores individuais de cada questão e seus respectivos pesos**
- D. **Ausência de previsão específica de vagas para pessoa com Síndrome de Down.**

Posteriormente a DICAPE, avançou em sua análise incluindo como irregularidades, as seguintes:

- E. **Insuficiência de informações quanto às vagas ofertadas em confronto com as vagas existentes na data de publicação do edital;**





F. Não foi identificada nas leis (Lei n. 3.226/2008 e Lei n. 3.691/2011) a descrição sumária das atividades, conforme descritas no edital (item 2, cargos de 1 a 15);

G. Ausência de renovação de prazo, após alterações no conteúdo programático, que representam inclusão de assuntos, e não mera correção de erro material, em inobservância ao art. 14, §1º da lei estadual n. 4.605/2018.

Quanto às irregularidades registradas nos itens “A” e “C”, este Relator observa que o Edital de retificação n. 02/2019, publicado em 23 de julho de 2019 do site do CEBRASPE¹ contemplou a retificação das referidas irregularidades, portanto, superadas as questões.

Ao analisar a irregularidade do item “B”, este Relator, em harmonia com a DICAPE e o *Parquet*, entende que a previsão de bibliografia nos editais de concurso é disposta no art. 12, XIII, no art. 32, caput, e parágrafo único, e no art. 56, §1º, III da Lei Estadual n. 4.605/20182, e por isso, o caso requer uma interpretação sistemática, levando a compreensão de que o legislador pretendeu conferir caráter indicativo, facultativo à inclusão de bibliografia nos editais de concurso público. Nas palavras do nobre representante ministerial:

Assim, para concursos que envolvam diversas etapas como fase oral, entre outras, mostra-se pertinente a indicação da bibliografia no edital.

O mesmo não ocorre no concurso em apreço, que visa ao preenchimento de vagas para cargos de técnicos e analistas com provas exclusivamente objetivas.

Nesse caso específico, concordo inclusive com o TJ/AM no sentido de que a indicação da bibliografia configura tratamento privilegiado a determinados autores em detrimento de um universo de obras voltadas para esse tipo de concurso.

Por esta razão, a restrição do item “B” restou superada.

Em se tratando da irregularidade do item “D”, este Relator destaca que o art. 2º da Lei Estadual n. 4.333/2016, dispõe o seguinte:

Art. 2.º Fica reservado o percentual mínimo de dois por cento das vagas de seu quadro de pessoal, destinadas aos portadores de deficiência, nos termos do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, para serem preenchidas por pessoas portadoras da Síndrome de Down, com nível de cognição compatível com a atividade. Parágrafo único. Para o efeito do disposto neste artigo, as vagas não preenchidas por portadores da Síndrome de Down serão utilizadas por portadores de outras deficiências. (grifei)

¹ Vide https://www.cebraspe.org.br/concursos/TJ_AM_19_SERVIDOR





Da leitura da legislação em questão é possível observar que a reserva para as pessoas portadoras de Síndrome de Down é de 2% das vagas destinadas aos PNE's em geral, é possível inferir que o legislador quis indicar **dentro das vagas** reservadas as pessoas com necessidade especiais, um percentual mínimo a ser reservado àquelas com Síndrome de Down, dito de outro modo, não se trata de acréscimo, mas da previsão de reserva de um percentual incidente sobre as vagas já reservadas às pessoas com necessidades especiais.

Assim é que, divergindo da DICAPE e harmonizando com a segunda manifestação do *Parquet*, este Relator entende que não há *discrímen* que autorize a previsão de vaga em apartado para as pessoas com síndrome de down, e a ausência de tal previsão no edital não traz prejuízo a tais pessoas, uma vez devidamente previstas as vagas para pessoas com deficiência em geral. Nas palavras do representante ministerial:

Assim como, apesar de ser louvável a atenção dada pelo legislador às pessoas com síndrome de down, não se vislumbra, pelos elementos contidos nos autos, o discrímen que autoriza a previsão de vagas em apartado para esse grupo. Por isso que a ausência dessa previsão no edital não traz prejuízo a tais pessoas, visto que poderão concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência em geral.

Portanto, a restrição do item "D" restou superada.

No que pertine à irregularidade descrita no **item "E"**, este Relator acompanha a DICAPE que, após compulsar a defesa apresentada pelo TJAM, entendeu restar superada a questão, uma vez comprovado o respeito aos critérios orçamentários e disponibilidade de vagas.

Quanto à irregularidade descrita no **item "F"**, este Relator acompanha a DICAPE que, após compulsar a defesa apresentada pelo TJAM, entendeu que o edital não pode inovar na descrição sumária das atividades pretendidas para os cargos, devendo replicar a determinação existente na legislação regulamentadora que nesse caso é a Lei nº 3226/2008, portanto, o detalhamento assumido pelo TJAM não deve ocorrer sob pena de incorrer em inovação não permitida, o que requer recomendação ao TJAM para que, em próximos concursos, o Órgão replique fidedignamente no edital a descrição sumária das atividades constante na Lei de cargos e carreiras vigente.

Ao analisar a irregularidade do **item "G"**, este Relator, em consonância com a DICAPE, entende que a justificativa do TJAM comprova que, nas alterações que permaneceram, o conteúdo foi restringindo com a exclusão





de matéria federal e, por meio do Edital Retificador n. 04/2019², houve exclusão do item 11 dos Cargos 5 e 9³ único item que efetivamente acrescentava matéria, desta feita, com a comprovação de que houve somente supressão de matéria e considerando que a supressão de conteúdo ou correção de erro material não exige reabertura de prazo, conforme art. 14, §1º da Lei n. 4.605/2018, a irregularidade restou superada.

Por todo o exposto, entendo que o pedido ora analisado não preenche os requisitos necessários a concessão de cautelar, quais sejam: probabilidade do direito invocado e perigo da demora. Ressalte-se que os requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução n. 03/2012 e no art. 300 do Código de Processo Civil devem ser preenchidos de forma cumulativa, o não preenchimento de um deles, de *per si*, impede desde já a concessão da medida cautelar suscitada pela parte.

Lado outro lado, importa ressaltar que a impossibilidade de concessão da medida cautelar não impede a continuidade do processamento dos presentes autos com a conseqüente análise de mérito, com fundamento no art. 3º, V da Resolução n. 03/2012-TCE/AM⁴ c/c 288, §2º da Resolução n. 04/2002-TCE/AM⁵.

Portanto, considerando as questões de fato e de direito acima alegadas:

- I. **NÃO CONCEDO** a medida cautelar, *inaudita altera pars*, suscitada na Representação proposta pela Senhora Lara Betse Pará Nunes em face do Edital do Concurso Público n. 01/2019-Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Tjam, com fundamento no art. 1º, XX da Lei n.º 2.423/96 e art. 1º, *caput*, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM, em razão do não preenchimento dos requisitos necessários para sua concessão;
- II. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **SEPLENO**, para que:
 - a. **Publique** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 horas, em observância ao que dispõe o art. 5º da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM;

² Vide https://www.cebraspe.org.br/concursos/TJ_AM_19_SERVIDOR

³ **CARGO 5: ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: DIREITO e CARGO 9: ANALISTA JUDICIÁRIO – ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**

⁴ V – não sendo concedida medida cautelar, será adotado o **procedimento previsto regimentalmente para processamento do feito**.

⁵ § 2º A representação será autuada pela DIEPRO e **seguirá o rito ordinário**, exceto se for caso de medida cautelar.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 52

- b. **Cientifique a Representante e os Representados** do teor da presente Decisão, nos termos regimentais;
- III. Após o cumprimento das determinações acima, que os autos retornem ao Relator.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

JULIO CABRAL

Conselheiro-Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Shaira Castro do Vale, Diretora Geral da Policlínica – PAM/Codajás, Exercício Financeiro de 2018**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas nas Notificações nº 456/2019 – DICAD peça do Processo TCE nº 11.485/2019, que trata da Prestação de Contas Anual da Policlínica – PAM/Codajás, Exercício 2018, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de Outubro de 2019.

JORGE GUEDES LOBO

Diretor da DICAD





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019-DILCON

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ADRIANE PEREIRA DA SILVA**, na condição de **Representante da Empresa Drincoln Serviços de Escritório Eireli**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, e apresentar documentação pertinente à comprovação de que seria beneficiária da prerrogativa prevista no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 (Empresa de Pequeno Porte – EPP), por força de despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DILCON, em Manaus, 09 de outubro de 2019.

OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR
Diretor DILCON





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 10 de outubro de 2019

Edição nº 2155, Pag. 54



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / SEGER 3301-8186 / OUVIDORIA 3301-8222
0800-208-0007 / SECEX 3301-8153 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301 / DRH 3301-8231 / CPL 3301-
8150 / DEPLAN 3301 – 8260 / DECOM 3301 – 8180 / DMP 3301-8232 / DIEPRO 3301-8112 – / DITIN

